



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



REQUERIMENTO

Nº: 002/2026

Envira-AM 19 de FEVEREIRO de 2026

Autor: Abraão Cláudio de Araújo.

Requerido: Executivo Municipal de Envira

Assunto: Solicita reanálise e encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para revisão da remuneração do Professor que exerce a função de Gestor Escolar.

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, **requerer** que seja encaminhada **solicitação ao Poder Executivo Municipal de Envira**, a **reanálise da atual política remuneratória dos Professores que exercem a função de Diretor Escolar (Gestor Escolar)**, com posterior encaminhamento de **Projeto de Lei Complementar** a esta Casa Legislativa, visando à adequação e valorização da referida função.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 355/2018 instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, criando a Função Gratificada de Direção Escolar – FGDE. Posteriormente, a Lei Municipal nº 450/2025 promoveu reajustes nos valores das gratificações, alterando os §§ 1º e 2º do art. 37 da Lei nº 355/2018. Entretanto, apesar da atualização dos valores, verifica-se que a remuneração do Professor que exerce a função de Gestor Escolar, quando somada à gratificação, permanece **praticamente equivalente à remuneração do professor que atua exclusivamente em sala de aula**, não refletindo a complexidade, a responsabilidade administrativa, pedagógica e financeira inerente ao cargo.

Importa destacar que o Diretor Escolar exerce função de elevada responsabilidade, conforme descrito na própria legislação municipal, que estabelece como atribuições do cargo a administração, formulação, orientação, acompanhamento, fiscalização e execução das ações na Unidade Escolar.



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



Além disso, nas unidades que funcionam em múltiplos turnos (**manhã, tarde e noite**), o Gestor Escolar responde integralmente pela organização administrativa e pedagógica dos três períodos, ampliando significativamente suas responsabilidades funcionais.

Dessa forma, a atual sistemática, que prevê apenas gratificação de função, mostra-se insuficiente para assegurar a efetiva valorização do Gestor Escolar, podendo inclusive desestimular profissionais qualificados a assumirem a função.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. Que o Poder Executivo proceda à **reanálise da estrutura remuneratória da função de Diretor Escolar**, considerando a complexidade e a responsabilidade do cargo;
2. Que seja elaborado e encaminhado a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei Complementar** que:
 - Reestruture a forma de remuneração do Gestor Escolar, podendo prever incorporação parcial, criação de subsídio específico ou readequação percentual diferenciada;
 - Estabeleça critérios proporcionais ao número de turnos e porte da unidade escolar;
 - Garanta valorização compatível com a responsabilidade administrativa, pedagógica e financeira exercida.

**Plenário Chagas Valles da Câmara Municipal de Envira-AM,
em 19 de FEVEREIRO de 2026.**

Ver. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO – Republicanos

Presidente da Câmara Municipal de Envira.